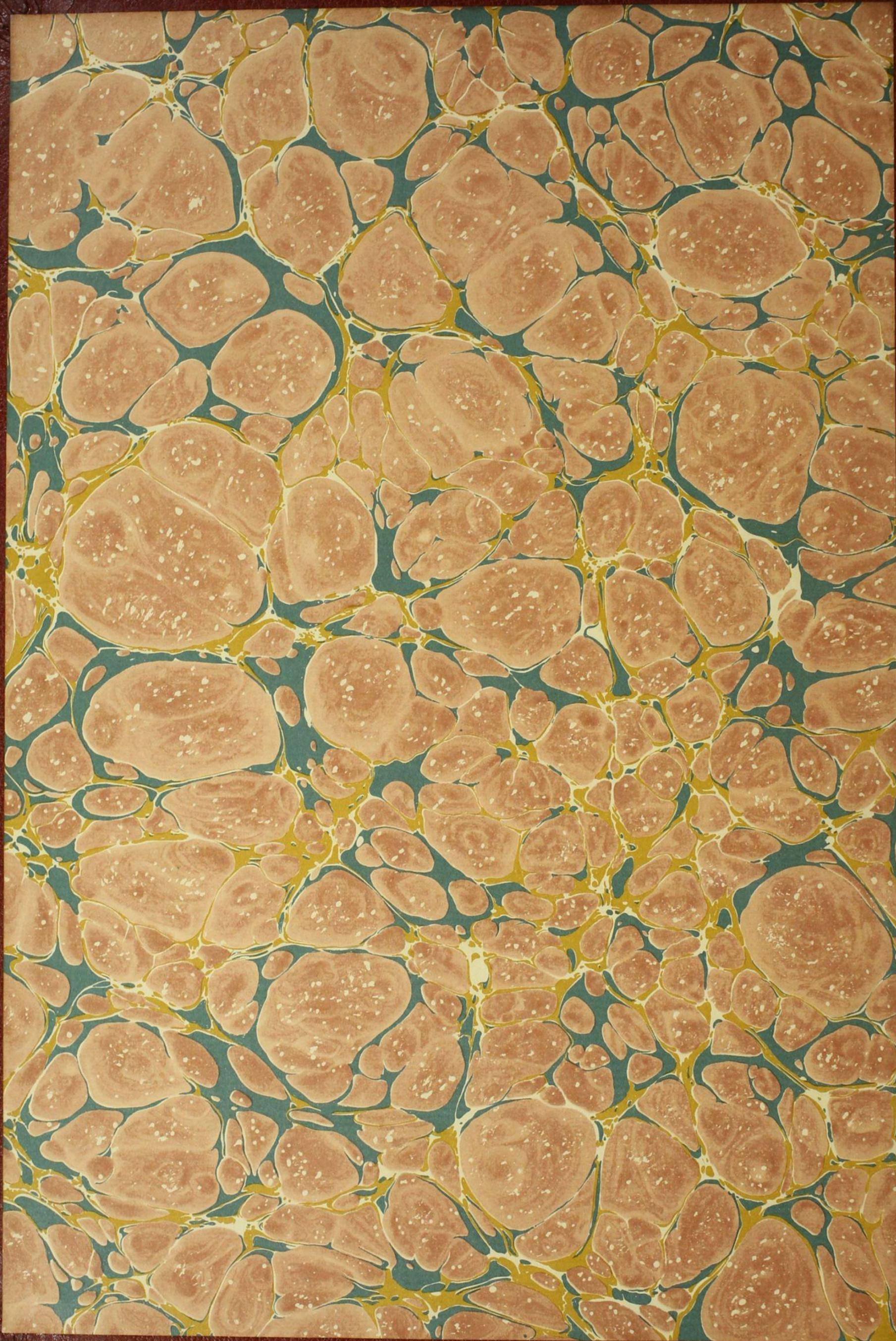


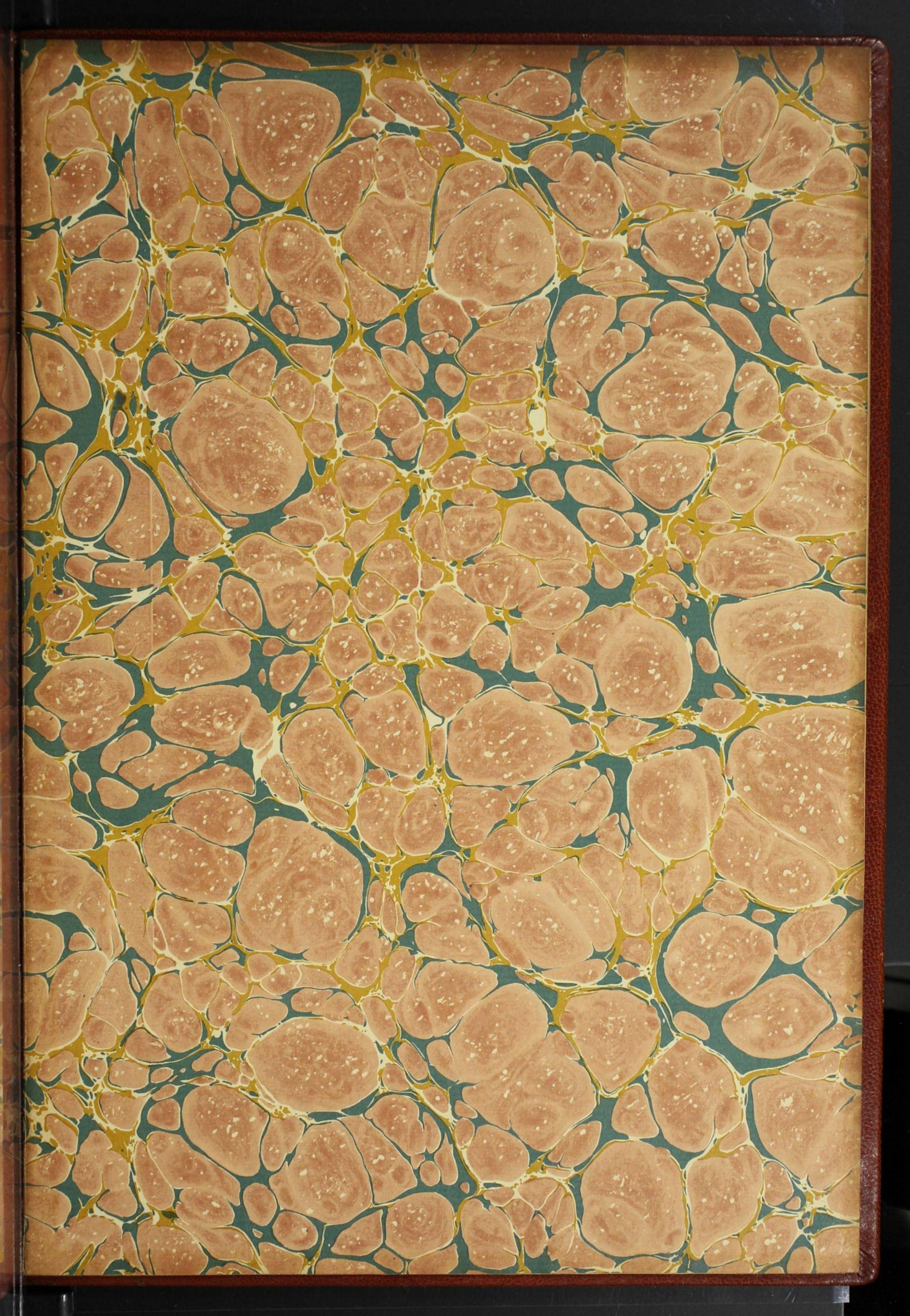
AO PUBLICO



FRANCISCO DE PAULA MACHADO

1838





P
10881

AO PUBLICO.

Instigado a deffender-me das infames calumnias, que me assacou o Capitão Ignacio José de Macedo na correspondencia, inserta na PHENIX, assignada — *Um Jacarehyense* — não tenho remedio senão deffender-me perante o publico por causa de alguns incautos, que ainda não conhecendo em toda a extensão esse monstro em maldades, em falsidades, e em fim em toda a sorte de malversagoens, poderia dar credito a algum dos factos alli narrados.

E' muito forgado, que vou entrar em disputa com esse homem réprobo, e ingrato a todos os sentimentos de honra, e probidade, pois que nunca desejaria ter occasião de cahir em liga com um homem que, por muito despejado que é, não se ressentir de qualquer imputação que se lhe faça; não córa exprobandose-lhe qualquer dos mais nojentos factos por elle praticados; porem o que heide fazer, se a necessidade de desmentir a tam infame calumniador me chama ao campo? o publico mesmo me desculpará de occupar por um pouco sua attenção para desmascarar o homem que apparece com falso character de protector dos desvalidos da Villa de Jacarehy.

Por tal homem é reputado inimigo capital todo aquelle, que lhe pede uma divida; e ainda mais alguma cousa, o que não podendo supportar todas as suas trapassas no pagamento de suas dividas lhe promove execuções com o fim de se embolsar.

De duas execuções que lhe promovi, uma como cessionario de um credito, e outra como procurador do Coronel Francisco Alves Ferreira do Amaral, resultou que eu, até alli nunca menoscabado nas suas desordenadas vociferações, começasse entam a soffrer todo o feld da sua calumnia, sem jamais prestar-lhe a menor attenção, porque sua miseria em conceito publico e privado chega a tal ponto, que é raro encontrar-se um homem (á não ser o instrumento, que escreveu a correspondencia

da PHENIX) que o acredite. O que lhe cobra um vintem, elle reputa peor inimigo do que o proprio que lhe derrama o sangue, e talvez repunte ainda peor do que aquelle que o fere na reputação, com cujos direitos certamente não conta. Este homem como meu inimigo só por lhe mover as execuções acima, tinha em sua detestavel companhia o réo Manoel Joaquim Vianna, a quem assulava continuamente para fazer desordens na Villa de Jacarehy, fazendo com que esse scelerado, confiado na sua miseravel protecção, andasse sempre armado, quer de dia quer de noite, no interior da mesma Villa, quando menos de pistolas e faca, ao ponto de tornar-se tam audaz, que passando a vespera de S. João pelo pateo da Igreja Matriz, onde estava grande reunião de rapazes em lançar buscapés, investio

essa reunião por ter sido seu animal tolesse fogo, e tirando d'uma pistola disse se são capazes atirem mais" — Os rapazes atiraram por se não a medrontarem com a ameaça; mas o reo que não estava completamente armado retirou-se dizendo — "esperem que ja volto" — d'ahi a uma hora mais ou menos, que foi o tempo necessario para aparelhar as suas armas na casa d'esse réprobo seu protector, inclusivè um trabuco do mesmo protector, apresentou-se o scelerado no pateo com seu companheiro Antonio Custodio, igualmente armado, e bem montados para debandarem o povo 80 ou mais pessoas, que alli se achavam: investiram sobre o povo, e no acto que o reo Vianna levantava o trabuco de seu protector para descarregal-o sobre o maior grupo de povo, que justamente lhe estava em frente, foi quando um mogo de nome Prudencio, que por cautella se armara depois da primeira surtida acima dicta, lhe fez um tiro de pistola, que o ferio contra pello na parte lateral esquerda da cabeça. O reo tonto com este tiro não vendo que o povo lhe fugi-

ra da frente e logar onde estava, disparou o trabuco para o mesmo, podendo apenas contra seus desejos offender o meu escravo Lucas, que cahio mortalmente gritando soccorro. Foi ahi que eu estando na sala de minha casa com diversas familias, a quem estava servindo de chá, sahi, e recebi na minha porta tres tiros de pistolas, um do reo, e dous de seu companheiro, cujas cargas la estam pregadas nas paredes, janellas, e portaes. Ambos os malvados foram repellidos com tres tiros de espingardas carregadas com chumbo fino, e só assim se retiraram da lucta deixando ferido felizmente só o meu escravo. Na retirada passaram pela rua da ponte, e restando ao reo Vianna uma pistola carregada disparou-a sobre duas pessoas, que innocentemente conversavam em uma porta, as quaes eram o Juiz de Orphaôs da Villa, e um Francez negociante. Eis a verdadeira narraçô do facto que consta do processo por testemunhas que os reos não se atreveram á contestar, sendo inquiridas á sua face. Este é o crime principal de que é accusado o reo Vianna, unico que protestou pelo Jury d'esta Capital; porem outros muitos tem elle commetido, que servindo para fazer conhecido seu character, não provam mais nada a seu protector. Aquelle malvado é geralmente accusado de ter feito mortes na provincia nas, de onde fugira para residir em S. Carlos; é geralmente olhado em S. Carlos, e em Jacarehy como um dos executores da morte de F. Villaça na mesma Villa de S. Carlos; é suspeito de ter sido o capitaô de uma quadrilha de ladroens, que saqueou n'algum tempo nas immediagoens da Villa de Ytú; tentou assassinar a Amaro José da Silva com uma espada, de que se servio para de um golpe separar-lhe um braço na Villa de S. Carlos; tentou matar por 600\$000 rs. a tres homens na Villa de S. Sebastiaô, e os não matou, porque fazendo para esse fim a viagem de 40 e tantas legoas, não encontrou n'aquella Villa o mandante, que se ausentara para o Rio de Janeiro: estes dous ultimos factos, alem de outras provas, estaô provados por confissão desculpativa do reo.

Se o publico quer convencer-se melhor dos factos, que acabo de narrar, vá presenciar o julgamento do reo Vianna no Jury, que presentemente trabalha n'esta Cidade, e terá que arri-

piar-se de ver o como um dos Redactores da PHENIX, o mesmo e unico que se quiz encarregar da defesa d'aquelle scelerado, prostituio seu periodico para servir de echo ás calumnias de meu infame detractor; e é assim que se zomba da imprensa fazendo-a servir á um fim particular, qual o de indispor os Jurados contra a minha causa? não espere conseguil-o; porque o Jury para confuzão dos meus calumniadores ha de ouvir a leitura do processo, onde estam provas tam incontestaveis, que nem o mesmo reo as contrariou na formaçô da culpa, tempo em que não tinha ouvido as pestilentas insinuagoens de seu descarado patrono extrajudicial. E de que não será capaz este homem, em cujo poder (talvez por engano) se tem achado tantas vezes bens alheios como bestas, bois, &c. Este homem, que pactuou com toda a sorte de máos costumes? Se um tal homem me calumnia perante pessoas que o conhecem, que poucas saô as que não tem esta felicidade, certamente produz a convicçô contraria, porque a regra que se observa a respeito de suas affirmagoens, é accreditar justamente o contrario do que elle diz.

Este é o unico homem que tem a audacia despejada de apregoar o seu protegido como innocente; innocente esse homem, que toda a sua vida tem empregado em assassinios, e roubos! Não é nada, que quem apregoa um tal homem por innocente me-cubra de todas as imputagoens criminosas, pois quem assim faz, dá um signal bem evidente de haver trocado a virtude pelo crime, e o crime pela virtude.

Este calumniador despejado imputa-me o terem sido offendidos dous bebados, que entraram no corredor de minha casa, por um meo filho, que é uma criança, e um meo escravo; mas elle dando bem a conhecer o desejo de envolver-me n'este facto, não poude conseguil-o, porque tambem deo á entender que eu não estava em casa para assistil-o; certamente só soube do acontecido depois de tudo feito e acabado, porque eu estava ausente.

E' necessario entretanto saber-se, que esses dous bebados entrando em minha casa á força, meo escravo luctou bastante para os lançar fóra, como faria qualquer pessoa, e o fez com os mesmos um dos filhos do meo calumniador na sua venda. N'esta lucta um dos bebados ás cabeçadas pelas portas, ou talvez com um páo apa-

nhou uma pequena ferida, que o calumniador chama mortal, a qual era tam insignificante, que elle mesmo confessa terem-se elles retirado, logo depois da embriaguez da casa, em que foram recolhidos.

Quiz esse homem detestavel caluniar-me, e naõ achando imputagoes verdadeiras para publical-as, curou sem geito algum de involucr-me em quantas feridas tem feito officiaes de justiga na villa de Jacarehy, e em quantos crimes tem cahido alguns, que por ventura tiveram antigamente esta ou aquella relaçã com migo. Naõ me sendo porem possivel responder por factos alheios, e que só falta de senso m'os poderia attribuir, direi o que pertence a esses meos pretendidos camaradas. Esse Claudiano, que vem na correspondencia com o nome de Claudino, foi meo camarada; mas ja o naõ era no tempo do factio, que se lhe attribue; que tenho eu pois com seus crimes? Alem d'isto é certo, que por essa desordem o mesmo meo calumniador junto com o offendido requereo corpo de delicto, o qual feito lhes foi entregue, e elles até hoje naõ produziram a menor queixa contra o dicto Claudiano. Eu que nada tinha com Claudiano obrigar-õs-hia a naõ proseguirem em Juizo sua queixa?

Dous desertores, que se diz terem fugido do 6.º Batalhaõ, nunca foram meos camaradas, e nem tiveram jamais a menor relaçã com migo, de modo que só por desejo de se me ver em todos os factos contrarios á ordem publica, poderia ser lembrado n'essa deserçaõ.

Se eu andasse rodeado de valentoes, como diz o meo calumniador, sem empregal-os em crimes, que elle naõ é capaz de me provar um só, naõ teria vergonha de dizel-o; porque quem tem um inimigo sem costumes, como elle, que tinha por camaradas a Manoel Joaquim Viana, Antonio Custodio e outros, devia andar sempre acautellado; porem essas cautellas jamais tomei. Diariamente viajo para minha Fazenda distante da villa uma legua, levando com migo somente o pagem, que me serve, e ás vezes sem elle. Ainda agora vindo para esta cidade apenas trouxe o meo pagem, e um camarada para ficar morando fora da cidade, como ficou tractando de meos animaes. Esse mesmo camarada é um moço, que quando quizesse ser valente, naõ o podia por sua fraqueza natural. O meo calumniador diz, que eu te-

nho peitado testemunhas, Juizes, &c., mas naõ diz em que processo por se poupar ao trabalho de desinvolver mais largamente a mentira. Elle certamente suppoz n'este artigo, que o meo character era igual ao seu, pois que foi elle que em favor do reo seu protegido peitou e comprou a José Cardoso de Siqueira conhecido por José duro, seu familiar até a poucos mezes desde menino, para jurar falso; para o que lhe deo um cavallo cego d'um olho: esta testemunha está pronunciada pelo crime de perjurio: foi elle quem comprou por 30\$ rs. á Manoel da Costa para vir jurar em favor de seu protegido no Jury d'esta capital: das peitas, que fez ás outras testemunhas nada sei, e por isso nada digo por ora. E' esse homem que naõ achando meios de peitar o Jury d'esta capital para absolver o malvado, que protege, tem tido a tolice de andar de casa em casa pedindo a uns, e a outros contando uma immensidade de falsidades, que naõ teve animo de publicar pela imprensa. Conta-se que elle todo derrengado em finanças tem arrotado uma riqueza consideravel por entre os Jurados e mais pessoas, julgando que por esse factio se faz respeitar: oh! quanto os seus credores folgariam com essa riqueza! Pergunte-se ao Dr. Coelho Netto, e á

Dr. n'esta cidade como se houveram com o tolo basofio no pagamento, que pediram para defender por sua ordem o reo Vianna! E depois de acabada a festa pergunte-se ao Dr. Redactor da Phenix, que acceitou a causa, o como lhe foi de pagamento! Isto digo para que elle se esporêe, e pague ao advogado antes da defeza.

O factio de me achar eu no pateo brincando com rapazes em occasiaõ, que alli veio o reo, não merece outra resposta, senão que é necessario não ter pêjo, e senso commum para dizel-o de mim, que com quasi todos os nomeados e suas familias me achava dentro da minha sala.

Esse calumniador me vota inimisade, e ao Dr. Fonseca pela só razão de o havermos encommodado por dividas; pois tanto apreço fez elle sempre de nossas pessoas, que nos tomou por seu compadre; julgando que deviamos garantir suas dividas enormes, e perdoar-lhe nossos creditos: Eis que foi obrigado a pagar o que nos devia, tornamo-nos indignos de todo o conceito.

O Juiz de Paz Munhoz, homem da mais seria probidade, reelleito na villa de Jacarehy, é tambem alvo das injurias d'esse miseravel calumniador, porque tem-se visto na dura necessidade de lhe dizer verdades amargas nas muitas vezes, que tem sido chamado por dividas á seo Juizo, onde desprendeo tantas trapassas para não pagar suas dividas, que chegaram a acabar toda a paciencia d'aquelle velho probó.

Sobre a censura feita ao Jury de Jacarehy, que condemnando o reo em tentativa de morte deixou de conformar-se com a sentença de pronuncia, que classificou o crime em ferimentos graves, é forçoso dizer, que é necessario não ter opinião alguma em jurisprudencia para encabeçar o crime, que referimos, em ferimentos, e não em tentativa de morte. Alem d'isto o Assessor Formado, que dera aquella sentença, é o mesmo que agora escrevera para esta cidade, sendo portador o meo calumniador, a fim de que certa pessoa se empenhasse pela absolvição do reo. E' o mesmo que sempre tem

em sua casa o protector do reo, e d'ahi se pode ajuizar como daria elle aquella sentença!

Finalmente direi, que o protector do reo tudo tem feito, e fará em seu beneficio não poupando todas as calumnias; porque elle o aconselhou para voltar ao pateo, e tanto que immediatamente que foi o dicto reo preso, e que se havia principiar o processo, sahio occultamente de Jacarehy, como quem hia para sua fazenda e veio por caminhos exquisitos para esta cidade, receoso de que o processado o denunciasses em Juizo.

Se fui extenso, e disse verdades amargas contra esse homem meo calumniador, o publico me desculpará, attenta a necessidade de defender-me pela imprensa. A accusação, que vou ja intentar contra elle, mostrará que não ha documentos que me provem crimes, havendo apenas a falsa expressão d'esse homem, que só me poderá nodoar perante quem o não conheça.

S. Paulo. 16 de Novembro de 1838.

Francisco de Paula Machado.

